



LEI Nº. 770/2013

19/06/2013

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta Lei institui o **PPA** - Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná para o Quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 265, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo a esta Lei.

Artigo 2º - A **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentária, de cada Exercício Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na **LOA** - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 19 de Junho de 2013.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal